



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Despacho:

Delega no Director Nacional de Planificação e Orçamento as competências previstas nas alíneas *d)*, *h)* e *i)* do artigo 9 do Decreto n.º 1/2018, de 24 de Janeiro.

Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural:

Diploma Ministerial n.º 94/2018:

Aprova o Estatuto-Tipo das Delegações Provinciais da AQUA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho

Havendo a necessidade de delegar as competências previstas nas alíneas *d)*, *h)* e *i)* do artigo 9, do Decreto n.º 1/2018, de 24 de Janeiro, o Ministro da Economia e Finanças, nos termos do artigo 42 da Lei n.º 14/2011, de 10 de Agosto, determina:

1. São delegadas no Director Nacional de Planificação e Orçamento as competências previstas nas alíneas *d)*, *h)* e *i)* do artigo 9 do Decreto n.º 1/2018, de 24 de Janeiro, nomeadamente para autorizar:

- A inscrição de novas actividades e projectos, sob proposta devidamente fundamentada e mediante apresentação do Contrato ou Acordo de financiamento respectivo;
- A inscrição da receita e da correspondente despesa, em caso de ocorrência de recursos adicionais e/ou extraordinários, resultantes de saldos transitados de exercícios findos, de donativos e de créditos;
- A inscrição da receita e da correspondente despesa, em caso de ocorrência de excessos de arrecadação de receita própria e consignada e de saldos financeiros transitados de exercícios anteriores.

2. As competências ora delegadas não são susceptíveis de subdelegação.

3. A presente delegação de competências pode ser avocada ou revogada sempre que circunstâncias supervenientes o justifiquem.

4. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Economia e Finanças, em Maputo, aos 29 de Junho de 2018. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane.*

MINISTÉRIO DA TERRA, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Diploma Ministerial n.º 94/2018

de 5 de Novembro

Havendo necessidade de definir a estrutura das Delegações Provinciais da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental, abreviadamente designado por DPAQUA, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2 da Resolução n.º 13/2016, de 10 de Agosto, o Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural delibera:

Artigo 1. É aprovado o Estatuto -Tipo das Delegações Provinciais da AQUA, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. Compete ao Ministro que superintende a área da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, submeter a proposta do quadro de pessoal das delegações provinciais á aprovação pelo órgão competente.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, aos 17 de Novembro de 2017. — O Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, *Celso Ismael Correia.*

Estatuto Tipo das Delegações Provinciais da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Natureza e Objectivo)

1. A Delegação Provincial da AQUA é o órgão local da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental (AQUA).

2. A Delegação Provincial da AQUA tem por objectivo garantir, ao nível local, o cumprimento das atribuições e competências definidas para a AQUA e contribuir para a elaboração e execução de planos e projectos, da sua área de influência,